

**EDITAL**  
**Nº 104/2015**

**DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO**

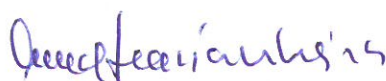
**Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra.**, Presidente da Câmara Municipal de Góis, torna público que, nos termos e para os efeitos do nº 3, do artigo 31º, do Decreto-Lei nº 319-A/76, de 3 de maio, a Assembleia de Voto da União de Freguesias do Cadafaz e Colmeal foi desdobrada em 3 (três) Secções de Voto, que funcionarão nos seguintes locais:

- **Secção de Voto nº 1** – Centro de Convívio do Cadafaz – Cadafaz
- **Secção de Voto nº 2** – Centro de Convívio da Cabreira – Cabreira
- **Secção de Voto nº 3** – Edifício da Junta de Freguesia da União de Freguesias – Colmeal

Mais torna público, nos termos do nº 4, do artigo supra citado, que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para a secção da instância local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município, a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Município de Góis, 10 de dezembro de 2015

A Presidente da Câmara



(Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, Dra.)